

LEI MUNICIPAL Nº 2.234/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Revoga a Lei Municipal nº 2.047/2013 e autoriza o Poder Executivo efetuar doação de terreno no Distrito Industrial (Trevo da RS 135 à cidade) e dá outras providências”.

Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 501/87, e Decreto Executivo 022/06, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.047, de 17 de junho de 2013, que autorizou a doar à **empresa ASEN & SUSRINA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.780.702/0001-40, de propriedade do Sr. Milton Asen.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa **Sirlei do Nascimento Santos § Cia LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.552.144/0001-65, , um terreno, situado no Distrito Industrial do Trevo da RS 135 à cidade, com a área superficial de 1.200 m², dentro de um todo maior de 10.000 m², de propriedade do Município conforme Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Sertão sob nº 4.126, fl. 1, livro 2, com as seguintes confrontações:

Norte: na extensão de 20 m, com a estrada municipal que vai à Linha Secco;

Sul: na extensão de 20 m, com parte da mesma área;

Leste: na extensão de 60 m, com a via de acesso ao fundo deste terreno, a 05 metros da divisa com a propriedade de Alan J. Cecconello;

Oeste: na extensão de 60 m, com parte da mesma área.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 2.047/2013 e 2.147/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão, em 10 de dezembro de 2015.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 10.12.2015.

Elesier Zanrosso Todero
Secretário de Administração